
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.114/2017 - ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.036/2015

LEI MUNICIPAL 1.114/2017
DATA: 06/09/2017

SÚMULA: Altera o inciso II e revoga os parágrafos 3º e 4º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.036/2015, de 01 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 - ...

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, cujo processo de eleição dar-se-á nos termos estabelecidos na Seção II, desta Lei”.

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 06 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:556AC3B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2017. Edição 1334

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>